



Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

| Número da Autorização | Registro Sinaflor | Área autorizada | Validade |
|------------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------------|
| 2043.4.2020.29878 | 24301093 | Não se aplica | 27/08/2020 a 27/08/2021 |
| Detentor da autorização | | Autorização vinculada | CPF/CNPJ do Detentor |
| SILVESTRA OZGA | | Não se aplica | 565.806.650-68 |
| Município de referência | | Coordenadas de referência | |
| GAURAMA / RS | | -27,574722254 -52,184862072 | |
| Outros municípios associados | | | |
| GAURAMA / RS | | | |

Responsáveis Técnicos

| Nome | Atividade | Cons. Classe | ART |
|----------------|------------|--------------|-----------|
| RAFAEL WEIRICH | Elaborador | 095849 | 202011786 |

Dados dos imóveis rurais

| Nome do imóvel | | | |
|---|--|----------------|--------------|
| SILVESTRA OZGA - LINHA TONELO | | | |
| Número do CAR | | Área do imóvel | Município/UF |
| RS-4308706-234C720341684CF391274B9CFD9459C4 | | 12 Ha | GAURAMA / RS |
| Proprietários | | | CPF/CNPJ |
| SILVESTRA OZGA | | | 56580665068 |

Volumetria autorizada

| Produto | Indivíduos | Volume por Ha | Volume total | Unidade |
|-----------------------|---------------|---------------|--------------|----------------|
| Tora(m ³) | Não se aplica | Não se aplica | 10,8992 | m ³ |

Detalhamento da volumetria autorizada

| Tora(m ³) | |
|---|--|
| Tora(m ³) / Araucaria angustifolia / Pinheiro-brasileiro / 10,8992 m ³ | |

Condicionantes

Gerais

1.1 É FAVORAVEL ao aproveitamento de 03 (três) árvores da espécie Araucaria angustifolia (Pinheiro brasileiro), numeradas a campo em 01, 02 e 03, por estarem caídas/danificados, perfazendo um total de 10,88 m³ de tora.

Específica

2.1 - A validade da autorização para manejo de exemplares de Araucaria angustifolia, incluindo portadores de pinhas ou não, não poderá incidir sobre os meses de abril, maio e junho.

- Após a remoção das árvores, o local deverá ser isolado para haver a regeneração natural das espécies.

- Reposição florestal obrigatória de 45 mudas de exemplares nativos de espécies nativas, na proporção de 15:1, oriundos de viveiros da região, em área da propriedade requerida, em local definido no projeto específico.

- É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.

- As motosserras utilizadas em qualquer atividade devem estar devidamente regularizadas perante o IBAMA no momento de sua utilização.

- As



operações de exploração florestal realizadas referentes à supressão dos espécimes, arraste e transporte da matéria-prima no interior da propriedade, incluindo a estrutura viária e pátio de estocagem, devem ser planejados de modo a minimizar os danos à vegetação nativa remanescente.

- É proibida a caça de animais da fauna silvestre, de acordo com a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98 e Lei n.º 15.434, de 9 de janeiro de 2020 e Código Estadual de Meio Ambiente, com exceção das espécies permitidas, nos locais regulamentados e nas épocas autorizadas.

- Conservar as formações vegetais, em torno dos cursos d'água, nascentes, nas áreas com declividade igual ou superior a 45°, topos de morros ou que apresentem outras restrições relacionadas aos Códigos Florestal Federal e Estadual. - Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

- Após a exploração do exemplar, o proprietário deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.

| Histórico | |
|------------------------|-----------------------|
| Ação | Data do Protocolo |
| Autorização Emitida | 27/08/2020 - 08:54:27 |
| Autorização Retificada | 21/09/2020 - 15:26:22 |



Documento assinado eletronicamente por Angélica Saccomori, Gerente Autorizador - Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS, em 21 de Setembro de 2020, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20434202029878>